

Oficio Circular nº 175/2019

Florianópolis/SC, 10 de dezembro de 2019.

Aos: Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, Contadores, Gestores Municipais de Políticas Públicas e Gestores do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Referente: Campanha Unificada e Elaboração do Plano de Ação e de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Fundo da Infância e Adolescência e o Cadastro Nacional.

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Constitui-se num Fundo Especial, conforme preceitua a Lei Federal 4320/64, art. 71, sendo "produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação". É um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O FIA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e, excepcionalmente, a projetos para crianças e adolescentes que delas necessitem, a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do CMDCA.

Para facilitar o processo de organização da gestão do FIA nos Municípios, destacamos os seguintes passos importantes:

- 1. Efetivação do Fundo da Infância e Adolescência.
- 2. Cadastramento junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos SDH.
- 3. Campanha para esclarecer a população o objetivo do FIA e como fazer a doação (período que antecede a Declaração do Imposto de Renda)
- 4. Elaboração do Plano de Ação e Aplicação (período posterior a Declaração do Imposto de Renda)
- 5. Aprovação do Plano de Ação e Aplicação pelo CMDCA.
- 6. Execução do Plano de Ação e Aplicação.
- 7. Avaliação da Execução do Plano de Ação e Aplicação.

Campanha Unificada



Em parceria com diversos órgãos e conselhos, desde 2016, a FECAM formalizou um Grupo de Trabalho para de forma conjunta avançar nas orientações em relação ao FIA junto aos Municípios, a primeira ação foi disponibilizar arte para a Campanha Unificada aos Municípios de Santa Catarina. A Campanha é promovida pela FECAM e Associações de Municípios, em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Ministério Público – MP, FECONTESC, Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS,

A campanha quer fortalecer e ampliar a captação de recursos para os Fundos Municipais da Criança e Adolescente – FIA, considerando que o atendimento e oferta das políticas públicas voltadas a infância e adolescência são executadas nos Municípios. Destacamos que a FECAM disponibiliza as artes solicitadas e o Município providencie a confecção dos materiais. Os materiais para acesso estão disponíveis: https://www.fecam.org.br/noticias/index/ver/codMapaItem/74947/codNoticia/469199

De posse dos materiais da Campanha, sugerimos algumas ações, como realização de: pedágios com adesivos divulgando a Campanha municipal e sensibilizar a população para a doação; reunião com contadores autônomos e contadores responsáveis pelo FIA, além de escritórios de contabilidade; divulgação da importância da doação, em espaços de comunicação – rádios, jornais locais, missas, outdoor entre outros, reuniões com a Comunidade para orientação e esclarecimentos, distribuição dos flyer na praça municipal e/ou demais espaços de circulação de pessoas.

Plano de Ação e Aplicação

Após a realização da Campanha, junto ao Município, entende-se que o Fundo - FIA contará com recursos a serem programados para sua finalidade, ou seja, para a implementação da política de promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente em conformidade com as diretrizes formalmente deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, conforme estabelecido pelo CONANDA e TCE/SC.

Para a elaboração do Plano de Ação e de Aplicação, sugerimos algumas áreas em que os recursos do FIA devem ser aplicados, conforme Caderno de Orientações do TCE/SC (2010) e a Resolução Nº 137/2010 do CONANDA:

- 1. Programas e projetos: atender adolescentes em situação de risco pessoal e social.
- 2. Acolhimento ações complementares.
- 3. Estudos e Diagnósticos.
- 4. Formação de pessoal: CT, CMDCA, equipes envolvidas no atendimento de crianças e adolescentes no Município.
- 5. Divulgação dos Direitos Fundamentais (Convivência Familiar e Comunitária).
- 6. Medidas Socioeducativas, definir percentual do FIA, conforme definido na Lei SINASE/2012.



7. Incentivo a Guarda e Adoção (TCE).

É fundamental ao Município elaborar o Plano de Ação e de Aplicação, instrumento de planejamento dos recursos do FIA, o qual é solicitado pelo TCE, na prestação de contas dos Municípios. O CMDCA é responsável pela elaboração e aprovação do Plano de Ação e de Aplicação.

Segue uma sugestão de planilficação deste instrumento, facilitando o processo de discussão e elaboração junto aos Municípios:

Capa

- I Apresentação
- II Introdução
- III Identificação do CMDCA e do FIA
- 3.1. Definição do CMDCA e número da Lei que institui no Município
- 3.2. Definição do FIA e número da Lei que o institui no Município
- 3.2.1. Vínculo Administrativo
- 3.2.2. Conta Corrente
- IV Marco Legal
- V Objetivos
- 5.1. Objetivo Geral
- 5.2. Objetivos Específicos
- VI Ações e aplicações a serem realizadas (Exemplos meramente ilustrativos no quadro abaixo)

Política	Assistência Social – Proteção Especial					
Meta	Combate ao Trabalho Infantil					
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro		
Participação em	Junho/2016	CREAS	Conselho	R\$ 7.000,00		
Seminários e			Tutelar, Saúde,			
Eventos			Educação,			
relacionados ao			CMDCA			
Trabalho						
Infantil						
Meta	Combate a Exploração Sexual Infanto Juvenil					
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro		
Mobilizar ações	Maio/2016	CMDCA	Conselho	R\$ 9.000,00		
de capacitação		CREAS	Tutelar, Saúde,			
para a rede de			Educação,			
			Turismo			



turismo do	3					
Município.						
Incentivar ações	Maio a	CREAS e	Saúde,	R\$ 16.000,00		
que possam	novembro/2016	Universidade	Educação,			
identificar o		Local	Turismo,			
fenômeno da			CMDCA,			
violência sexual			Conselho			
no Município.			tutelar			
Política	Política de Saúde					
Meta	Ampliação do Atendimento da Saúde Mental					
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro		
Realizar	Junho a	Saúde	Conselho	R\$ 5.000,00		
campanha de	dezembro/2016		Tutelar,			
apoiar a			Educação,			
implantação do			CREAS,			
CAPS I			CMDCA			
Realizar	Junho a	Saúde	Conselho	R\$ 10.000,00		
capacitação para	dezembro/2016		Tutelar,			
a rede sobre a			Educação,			
prevenção do			CREAS,			
uso de álcool e			CMDCA			
outras drogas						
por crianças e						
adolescentes.						
				I		

Ainda, para aprofundar conhecimento sobre o FIA, encaminhamos link do Dr. João Luiz de Carvalho Botega, Coordenador da Coordenadoria Operacional da Infância e Juventude de Santa Catarina: https://www.mpsc.mp.br/noticias/destine-parte-do-seu-ir-para-o-fundo-da-infancia-e-juventude

Para esclarecimentos, a FECAM disponibiliza contato do Eixo 3 – Políticas Públicas pelo telefone: (48) 32218800, ou e-mail: assistenciasocial@fecam.org.br.



Atenciosamente,

RUI BRAUN

Diretor Executivo FECAM